



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Sâmara Sousa Oliveira | | |
| EMENTA: Autoriza Sâmara Sousa Oliveira exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Ulisses Guimarães, de Horizonte, até 30.06.2010. | | |
| RELATORA: Ana Maria Iorio Dias | | |
| SPU Nº 09340173-6 | PARECER Nº 0375/2009 | APROVADO EM: 14.09.2009 |

I – RELATÓRIO

Sâmara Sousa Oliveira, portadora do título Licenciada em Pedagogia – Regime Especial – Licenciatura Plena, mediante o processo nº 09340173-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Ulisses Guimarães, instituição localizada na Rua Professora Maria Paula, 1231, Mal Cozinhado, CEP: 62.880-000, Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 071/2009;

II – Portaria de Nomeação nº 251/2009, do Prefeito do Município de Horizonte;

III – Termo de Posse, datado de 12 de março de 2009;

IV – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 14 de novembro de 2000;

V – declaração, expedida pela Secretária Municipal de Educação de Horizonte, de 03/06/2009, de que a requerente tem quatro anos de experiência no magistério ;

VI – declaração de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Especialização em Gestão e Supervisão Escolar, do Instituto Superior de Teologia Aplicada – INTA, datada de 20 de agosto de 2009; na declaração, entretanto, não constam o início nem a previsão de término do Curso pela requerente;

VII – atestado de carência de Administrador Escolar na EMEF Dep. Ulisses Guimarães, expedida pela Coordenadora do NRDES, da 9ª CREDE/Horizonte, datado de 25 de agosto de 2009; a CREDE, entretanto, não informa quando foi realizado o último credenciamento nem a situação do município de Horizonte e municípios circunvizinhos.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0375/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Ulisses Guimarães, de Horizonte, em favor de Sâmara Sousa Oliveira, até 30.06.2010.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE